EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
PROCESSO: 157/2026
PLATAFORMA BNC: HTTPS://BNC.ORG.BR

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, por ordem do Prefeito Municipal, Sr. **STEFAN TOMÉ PAUKA** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n. 6.494/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2026**, às **09h 00min do dia 24 de NOVEMBRO de 2026**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações posteriores, ***Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00)***. Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC https://bnc.org.br** :

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ ÁS 08:30 DO DIA 24/11/2026.**
- **A ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09:00 HRS DO DIA 24/11/2026.**

1. OBJETO:

O presente pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE ELETRÔNICO DE TABELAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, VISANDO ABRANGER A TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR, E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de R$ 27.094,92 (VINTE E SETE MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA DOIS CENTAVOS)

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão com dotações orçamentárias abaixo:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
24	03001041220002200333904000000	2	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
24	03001041220002200333904000000	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -

			PESSOA JURIDICA
36	03001041220002200433904000000	2	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
36	03001041220002200433904000000	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
121	04001041220009201433904000000	2	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
196	05001123610019202433904000000	103	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
227	05002123610019202833904000000	2	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
227	05002123610019202833904000000	102	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
227	05002123610019202833904000000	103	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
262	05003123650019202933904000000	102	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
340	07001103010022204133904000000	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
357	07001103010022204433904000000	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA

			INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
357	07001103010022204433904000000	805	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
357	07001103010022204433904000000	2494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
357	07001103010022204433904000000	3805	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
392	07001103020022205033904000000	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
412	07001103030022208333904000000	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
423	07001103040022204733904000000	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
423	07001103040022204733904000000	2494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
433	07001103050022204833904000000	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
433	07001103050022204833904000000	2494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA

121	04001041220009201433904000000	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
227	05002123610019202833904000000	104	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
262	05003123650019202933904000000	103	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
262	05003123650019202933904000000	104	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
392	07001103020022205033904000000	369	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA

4. TICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital, observando o seguinte:

4.1.1. *Os lotes descrito no ANEXO IV deste Edital é destinado à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE* ***PEQUENO PORTE****, conforme disposto no art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.*

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qualo autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.
6.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado ***EXCLUSIVAMENTE*** por meio do sistema provedor no endereço eletrônico **Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br**.
6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal: https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731 e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC https://bnc.org.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.
6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 5ª feira dás 08:00 ás 17:00 hrs e na 6ª feira dás 08:00 hrs ás 13:00 hrs.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site **https://bnc.org.br**, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03**

(três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso deirregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.5. **Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos FORNECEDORES, através do telefone (42) 3026-4555.**

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, ***exclusivamente*** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. **Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados *apenas* pelo licitante *vencedor*, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.**

8.4. O licitante vencedor deverá enviar **exclusivamente** através da plataforma **https://bnc.org.br** os **documentos de habilitação e proposta ajustada** conforme o **ANEXO V** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02**

(duas) horas, contados da solicitação pela Pregoeira via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.13. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.14. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.15. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

8.16. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.17. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no

sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, E O MODO DE DISPUTA A SER USADO O SERÁ MODO ABERTO/FECHADO:

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor unitário do lote conforme especificado na plataforma.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

10.4. O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

- MODO ABERTO E FECHADO:

10.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o art. 33 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

10.9. A etapa **ABERTA de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará **aviso de fechamento iminente dos lances**, após o que trans- correrá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será au- tomaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, e também, das demais, em **até 10% (dez por cento) superior àquela de menor valor**, possam ofertar um **lance final e FECHADO em até 05 (cinco) minutos**, sendo que este será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

10.11. **Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os auto- res dos melhores lances, **na ordem de classificação**, até o **máximo de 03 (três),** oferecer um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances se- gundo a ordem crescente de valores.
10.13. **Não havendo lance final e fechado classificado** na forma estabelecida nos itens anteriores, **ha- verá o reinício da etapa fechada**, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de clas- sificação, possam ofertar um lance final e fechado **em até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10.14. Poderá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
10.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Fe- deral, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira coloca- da, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
10.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontra- rem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou do melhor lance serão conside- radas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**.
10.21. **A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se mani- feste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em

relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
10.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberta e fechada.

- MODO ABERTO:
10.26 Considerando que o modo de disputa é aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações
10.27. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.28 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
10.31. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11. DA NEGOCIAÇÃO:
11.29. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.
11.30. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.
11.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO:
12.29. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
12.30. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
12.31. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de

interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

12.32. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.33. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

12.34. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.35. O prazo para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema provedor **Bolsa Nacional de Compras – BNC** através do site **https://bnc.org.br.**

12.36. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.37. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.38. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

12.39. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.40. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.41. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.42. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.43. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.44. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
12.45. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.46. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.47. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.48. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
12.49. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS:

13.29. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:
13.29.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e- mail);
13.29.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);
13.29.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula **(Exemplo: R$ 0,00)**.
13.29.4. *Prazo de validade da proposta, **NÃO** poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data designada para a sessão pública*.
13.29.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 60 (sessenta) dias, para fins desta licitação.

13.30. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.
13.31. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
13.32. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
13.33. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
13.34. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.29. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

14.29.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.29.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.29.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;

14.29.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresalicitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.29.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.29.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.29.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.29.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.29.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.30. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.31. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Bolsa Nacional de Compras BNC** https://bnc.org.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.32. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.33. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.34. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
14.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
14.36. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
14.36.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

15.29.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
15.29.2. As **certidões** que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;
15.29.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.
15.29.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.
15.29.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;
15.29.6. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **filial**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.
15.29.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16. DOS RECURSOS:

16.29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.30. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
16.31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
16.31.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
16.31.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
16.31.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
16.32. Os recursos deverão ser encaminhados ***EXCLUSIVAMENTE***

em campo próprio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br.**

16.33. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.34. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
16.35. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
16.36. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.37. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

17.29. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.29. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
18.30. Fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Fiscal de Contratos;
18.31. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;
18.32. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
18.33. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19. DO REAJUSTE:

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
19.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

20. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

20.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;
20.4. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO XI**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.
20.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
20.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
21.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
21.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
21.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
21.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
21.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
21.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
21.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
21.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
21.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
21.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
21.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:
21.4.1. Advertência;
21.4.2. Multa;
21.4.3. Impedimento de licitar e contratar;
21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

22.3. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, emprejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:
22.3.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
22.3.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;
22.3.3. Entrega de uma mercadoria por outra;
22.3.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;
22.3.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.
22.4. A pratica dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.
22.5. Afastamento do licitante:
22.5.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

23.3. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;
23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam evencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.
23.5. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.
23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;
23.7. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro

dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.
23.8. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
23.9. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
23.10. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;
23.11. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br.**
23.12. E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow==/consulta/65731.Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;
23.13. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.14. Integram o presente edital os seguintes anexos:

TEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Modelo proposta de preço
03	Anexo III	Modelo Procuração
04	Anexo IV	Modelo Declaração Unificada
05	Anexo V	Modelo Declaração Micro Empresa
06	Anexo VI	Modelo Minuta do Contrato

São João do Caiuá - PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
PROCESSO Nº 163/2026
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE ELETRÔNICO DE TABELAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, VISANDO ABRANGER A TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR, E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

1.1. A contratada fornecerá todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, instalações provisórias, locação e conferências, sinalização temporária, ensaios, controles, administração local, encargos, tributos e demais recursos necessários à entrega completa e funcional da obra.

LOTE :
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R$ 27.094,920 (VINTE E SETE MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE ELETRÔNICO DE TABELAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS. CADASTRO DE 100 VEÍCULOS E MULTIPLOS LOGINS DESTINADOS A TODAS A SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	SERV	12	2.257,91	27.094,92

2.1. Pregão; Artigo Legal (Lei 14.133/2021): Art. 28, I, e art. 29.

3. CONDIÇÕES FORMAIS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Tratamento Diferenciado (ME/EPP): NÃO INFORMADO
3.2. Participação em Consórcio: VEDADA:
3.3. Subcontratação: VEDADA.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

4.1.1. **HABILITAÇÃO JURIDICA**
4.1.2. Pessoa Física;
4.1.3. Empresário Individual;

4.1.4. Microempreendedor Individual (MEI);

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ ou CPF;

4.2.2. Regularidade Fiscal Federal;

4.2.3. Regularidade trabalhista;

4.2.4. Regularidade Fiscal municipal/Estadual;

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência;

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. Prazo de entrega: LOGO APÓS A SOLICITAÇÃO EMITDA PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE

5.2. Vigência inicial: 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do município.

5.3. Ordem de fornecimento: MENSAL:

5.4. Fornecimento Contínuo: a justificativa para o fornecimento continuo da licença de uso mensal do software eletrônico destinado ao tabelamento de preços de peças e serviço de mecânica preventiva e corretiva de veículos se fundamenta na necessidade de garantir a atualização constante e o suporte técnico essencial para a manutenção da eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal.

5.5. A utilização desse software é imprescindível para a adequada gestão dos recursos financeiros e para a transparência nas contratações de serviços mecânicos, uma vez que
permite a padronização e a atualização dos preços praticados no mercado, evitando desperdícios e promovendo uma melhor alocação dos recursos públicos. A continuidade do fornecimento assegura que a equipe técnica esteja sempre apta a operar o sistema com a máxima eficiência, além de garantir que as informações estejam sempre atualizadas, refletindo as variações do mercado. Portanto, a contratação do serviço por um período contínuo é justificada pela necessidade de manter a qualidade dos serviços de saúde e a integridade financeira do município.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. Gestor(a) de contrato: SANDRA REGINA FERREIRA.

6.2. Fiscal(s) de Contrato: OSMARINA BATISTA DA SILVA SOUZA; GLAUBER FERNADES ALVES; DORIANA CRISTINA GUSMÃO WEBERLING; MARIZETE DA SILVA CAMBIRIBA PEREIRA; ALINE DE SOUZA MORAES; CRISTIANE DA SILVA CARDOSO DE BARROS.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. A Administração contratante, assume as seguintes obrigações em relação à contratação da licença de uso mensal do software eletrônico destinado ao tabelamento de preços de peças e serviços de mecânica preventiva e corretiva de veículos:

7.1.1. Garantir a disponibilização do software e dos serviços de atualização e suporte técnico remoto, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, assegurando que o contratado cumpra com os prazos e condições acordadas.

7.1.2. Efetuar o pagamento do valor total estimado, referente à aquisição da licença

de uso mensal, conforme as condições de pagamento estipuladas no contrato, respeitando os prazos legais e administrativos.

7.1.3. Proporcionar ao contratado acesso às informações necessárias para a adequada implementação e operação do software, bem como garantir a colaboração da equipe técnica da Prefeitura Municipal para a realização de treinamentos e orientações pertinentes.

7.1.4. Monitorar e avaliar a execução do contrato, assegurando que o serviço prestado atenda às expectativas e necessidades da Administração, promovendo a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

7.1.5. Manter a documentação e os registros pertinentes à contratação, bem como os relatórios de desempenho do software, para fins de controle interno e auditoria, em conformidade com a legislação vigente.

7.1.6. Comunicar ao contratado quaisquer irregularidades ou problemas detectados na utilização do software, possibilitando a adoção de medidas corretivas e a manutenção da qualidade do serviço.

7.1.7. Promover a capacitação contínua da equipe técnica, visando a otimização do uso do software e a maximização dos benefícios advindos da sua utilização na gestão dos serviços mecânicos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

8.1.1. Fornecer a licença de uso mensal do software eletrônico destinado ao tabelamento de preços de PEÇAS e SERVIÇOS de mecânica preventiva e corretiva de veículos, garantindo que o sistema esteja disponível e em pleno funcionamento durante todo o período contratual.

8.1.2. Realizar a atualização do software de forma contínua, assegurando que as informações e funcionalidades estejam sempre alinhadas às necessidades do mercado e às exigências da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá/PR.

8.1.3. Disponibilizar suporte técnico remoto, com atendimento ágil e eficiente, para solucionar eventuais dúvidas e problemas que possam surgir na utilização do software, garantindo que a equipe técnica da Prefeitura Municipal tenha o suporte necessário para operar o sistema de forma eficaz.

8.1.4. Garantir a capacitação da equipe designada pela Prefeitura Municipal de São João do Caiuá/PR, para o uso do software, promovendo treinamentos e orientações que possibilitem a maximização da utilização das funcionalidades do sistema.

8.1.5. Manter sigilo e confidencialidade sobre as informações e dados acessados durante a execução do contrato, respeitando a legislação vigente e as normas de proteção de dados.

8.1.6. Apresentar relatórios periódicos sobre o uso do software e as atualizações realizadas, permitindo à Prefeitura Municipal acompanhar a eficácia do serviço prestado e a adequação às necessidades da gestão pública.

8.1.7. Cumprir com todas as normas e legislações pertinentes à prestação do serviço, especialmente aquelas previstas na Lei 14.133/2021, garantindo a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Em caso de inexecução contratual, a contratada estará sujeita às sanções

administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, que incluem a advertência, a multa, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, e a rescisão do contrato.

9.2. A advertência será aplicada em situações de descumprimento de obrigações contratuais que não impliquem em prejuízos diretos à Administração. A multa poderá ser aplicada em até 10% do valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, e será calculada sobre o montante inadimplido.

9.3. A suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública poderá ser imposta por um período de até 2 anos, em casos de inexecução contratual reiterada ou de falta grave.

9.4. Por fim, a rescisão do contrato poderá ocorrer em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, incluindo a não prestação dos serviços de suporte técnico e atualização do software, que são essenciais para a continuidade dos serviços da Prefeitura Municipal. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme determina a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação da licença de uso mensal de software eletrônico destinado ao tabelamento de preços de peças e serviços de mecânica preventiva e corretiva de veículos pela Prefeitura Municipal é fundamentada na necessidade de otimizar a gestão dos recursos financeiros e garantir a transparência nas contratações de serviços mecânicos. O problema a ser resolvido diz respeito à falta de um sistema que permita a padronização e atualização dos preços praticados no mercado, evitando desperdícios e promovendo uma alocação mais eficiente dos recursos públicos.

10.2. A referência aos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) e ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originaram esta contratação evidencia a importância de um software que assegure a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria, proporcionando atualizações constantes e suporte técnico remoto. A manutenção da qualidade dos serviços de saúde e a integridade financeira do município dependem diretamente da utilização deste sistema, que se mostra imprescindível para a adequada gestão das contratações e para a eficiência operacional da equipe técnica. Portanto, a contratação do serviço por um período contínuo é justificada pela necessidade de assegurar a eficácia e a eficiência das operações da Prefeitura Municipal, refletindo diretamente na qualidade do atendimento à população.

SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA:

11.1. Descrição da Solução.

11.1.1. A solução proposta para atender à demanda da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, e suas respectivas secretaras, consiste na aquisição de uma licença de uso mensal de software eletrônico destinado ao tabelamento de preços de peças e serviços de mecânica preventiva e corretiva de veículos, incluindo a atualização e suporte técnico remoto. Esta contratação visa garantir a eficiência na gestão dos recursos financeiros e a transparência nas contratações, permitindo a padronização e a atualização dos preços praticados no mercado, o que é essencial para evitar desperdícios e promover uma alocação mais eficaz dos recursos públicos.

11.1.2. A implementação do software proporcionará à equipe técnica da Secretaria as

ferramentas necessárias para operar com máxima eficiência, assegurando que as informações estejam sempre atualizadas e reflitam as variações do mercado. A continuidade do fornecimento da licença é justificada pela necessidade de manter a qualidade dos serviços prestados, permitindo que a Prefeitura Municipal atenda de forma adequada às demandas da população.

11.1.3. Além disso, a solução contempla a disponibilização de suporte técnico remoto, que garantirá a resolução de eventuais dúvidas e problemas, assegurando que a equipe esteja sempre capacitada para utilizar o sistema de forma eficaz. A contratação deste serviço, portanto, se fundamenta na necessidade de otimizar a gestão das contratações e na busca pela eficiência operacional, refletindo diretamente na qualidade do atendimento à população e na integridade financeira do município. A execução deste contrato será monitorada e avaliada pela Administração, garantindo que os objetivos estabelecidos sejam alcançados e que o serviço prestado atenda às expectativas desta municipalidade.

11.2. Ciclo de vida do objeto:

11.2.1. Considerando o ciclo de vida do objeto da contratação, que se refere à aquisição de licença de uso mensal de software eletrônico destinado ao tabelamento de preços de peças e serviços de mecânica preventiva e corretiva de veículos, é fundamental abordar aspectos relacionados à garantia, manutenção, assistência técnica e descarte/sustentabilidade.

11.2.2. A garantia do software deve assegurar a continuidade de seu funcionamento e a disponibilidade das atualizações necessárias, garantindo que a Prefeitura Municipal tenha acesso a um sistema sempre atualizado e alinhado às exigências do mercado. As obrigações da empresa contratada incluem a realização de atualizações contínuas e a disponibilização de suporte técnico remoto, que é essencial para a resolução de eventuais problemas e para a capacitação da equipe técnica da Secretaria.

11.2.3. Em relação à manutenção, a empresa contratada deverá garantir o pleno funcionamento do software durante todo o período contratual, realizando manutenções corretivas e preventivas conforme necessário. A assistência técnica deve ser ágil e eficiente, proporcionando um canal de comunicação efetivo entre a
equipe da Secretaria e a prestadora de serviços, assegurando que todas as demandas sejam atendidas de forma oportuna.

11.2.4. No que tange ao descarte e à sustentabilidade, é importante que a empresa contratada adote práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente no que se refere à gestão de dados e informações, respeitando as normas de proteção de dados e promovendo a utilização de recursos tecnológicos que favoreçam a sustentabilidade. Além disso, a prefeitura deve assegurar que todo o processo de contratação e utilização do software esteja em conformidade com a legislação vigente, promovendo a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

11.2.5. Dessa forma, a consideração sobre o ciclo de vida do objeto da contratação é essencial para garantir a eficácia e a eficiência dos serviços prestados, refletindo na qualidade do atendimento à população e na integridade financeira do município.

11.3. Critérios de Sustentabilidade:

11.3.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis à contratação da licença de uso mensal do software eletrônico destinado ao tabelamento de preços de peças e serviços de mecânica preventiva e corretiva de veículos, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, incluem a adoção de soluções que minimizem os impactos

ambientais e promovam a eficiência no uso de recursos.

11.3.2. A Administração, deverá priorizar a contratação de empresas que demonstrem compromisso com a sustentabilidade, considerando, entre outros aspectos, a utilização de tecnologias que favoreçam a redução do consumo de energia e a minimização de resíduos. A empresa contratada deverá apresentar evidências de práticas sustentáveis, como a utilização de servidores com eficiência energética e a possibilidade de acesso remoto ao software, reduzindo a necessidade de deslocamentos físicos e, consequentemente, a emissão de poluentes.

11.3.3. Adicionalmente, será incentivada a utilização de materiais e processos que respeitem as normas ambientais vigentes, bem como a implementação de políticas de reciclagem e descarte responsável de equipamentos obsoletos. A contratada deverá também se comprometer a realizar treinamentos e capacitações que abordem a importância da sustentabilidade ambiental para a equipe da Prefeitura Municipal, promovendo uma cultura de responsabilidade ambiental dentro da gestão pública.

11.3.4. Por fim, a Administração se compromete a monitorar e avaliar as práticas sustentáveis adotadas pela empresa contratada, assegurando que as obrigações ambientais sejam cumpridas, em conformidade com a legislação e as diretrizes estabelecidas para a contratação pública sustentável.

11.4. Foi realizado uma pesquisa de preço diretamente com fornecedores que atendem a este objeto, que estará presente em anexo:

- EMPRESA SINP; CNPJ: 33.482.321-000129; VALOR TOTAL R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).
- EMPRESA JASS EMPREENDIMENTOS; CNPJ: 33.501.246/0001-04 – VALOR TOTAL R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais). EMPRESAS EL LTDA – CNPJ: 17.922.286/0001-65 - VALOR TOTAL R$ 26.121,36 (vinte e seis mil cento e vinte e um reais e trinta e seis centavos).
- EMPRESA BELTOR COMERCIO E SERVIÇO LTDA; CNPJ: 65.126.353/0001-88 - VALOR TOTAL R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).
- MUNICÍPIO DE ITAMBARACA - ESTADO DO PARANA, CNPJ/MF: 76.235.738/0001-08 - VALOR TOTAL R$ 24.121,44 (vinte e quatro mil cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).
- MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL - PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05 - VALOR TOTAL R$ 24.121,44 (vinte e quatro mil cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos). MEDIA FACIL

Assinado por:
ALEXANDRE MARTINS BELATO
..709-** 23/10/2025 - 08:53
AFINSGNELTCKAJQNC3CIDVA

ALEXANDRE MARTINS BELATO
Secretário Municipal De Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ – PR
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE ELETRÔNICO DE TABELAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, VISANDO ABRANGER A TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR, E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

Apresentamos nossa proposta para os produtos objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	. UNIT.	. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Dados do proponente:

zão Social:		PJ:
dereço:		P:
nicípio:		tado:
ne:		mail:
nco:	ência bancária:	nta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

me:	F:	rgo/Função.

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:**_____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua ____, nº. __, , CEP _____, na cidade de _____nos termos do(a) cláusula do contrato nº._____da __alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial),** portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua:_____nº._, CEP _, na cidade de _____/__.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR
Com referência ao Edital nº. 057/2026, na modalidade: Pregão Eletrônico.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº 057/2026, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:
Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa

habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:
Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:
Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:
SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos/produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE QUE:
Os serviços fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

São João do Caiuá - PR, _____de _____de 2026.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 057 / 2026 , sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano- calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR E A EMPRESA_.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ , ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no ***Processo nº 163/2026*** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do ***Pregão Eletrônico Nº 057/2026***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
O executivo desse Município, designa os servidores efetivos, para exercer a fiscalização dos Departamentos Municipais, nomeados pela Portaria Nº 6.470/2026, responsável pela fiscalização do presente contrato, nos termos da lei 14.133/21. Processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE ELETRÔNICO DE TABELAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, VISANDO ABRANGER A TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ/PR, E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

1.1. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de ___/___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
2.1. O presente Contrato é firmado pelo valor de **R$ xxxxxxxxx,** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:
2.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.
2.3. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:
2.3.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiverpendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

2.6. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3.1. O contrato terá vigência de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão com dotações orçamentárias abaixo:

RED	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
24	03001041220002200333904000000	2	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
24	03001041220002200333904000000	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
36	03001041220002200433904000000	2	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
36	03001041220002200433904000000	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
121	04001041220009201433904000000	2	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA

196	05001123610019202433904000000	103	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
227	05002123610019202833904000000	2	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
227	05002123610019202833904000000	102	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
227	05002123610019202833904000000	103	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
262	05003123650019202933904000000	102	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
340	07001103010022204133904000000	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
357	07001103010022204433904000000	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
357	07001103010022204433904000000	805	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
357	07001103010022204433904000000	2494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA

			INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
357	07001103010022204433904000000	3805	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
392	07001103020022205033904000000	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
412	07001103030022208333904000000	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
423	07001103040022204733904000000	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
423	07001103040022204733904000000	2494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
433	07001103050022204833904000000	303	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
433	07001103050022204833904000000	2494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
121	04001041220009201433904000000	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -

			PESSOA JURIDICA
227	05002123610019202833904000000	104	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
262	05003123650019202933904000000	103	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
262	05003123650019202933904000000	104	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
392	07001103020022205033904000000	369	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA

As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. *TODOS OS SERVIÇOS DO OBJETO A SER CONTRATADO DEVERÁ SEGUIR TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA*, O não respeito DOS SERVIÇOS PRESTADOS, ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. Os serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).

- *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto / realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade / quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.3. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

7.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.3.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.3.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.3.6. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.3.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

7.3.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Município de São João do Caiuá.

7.3.9. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz conforme Art. 92, inc. XVII da Lei 14133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.2. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do

objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
8.1.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
9.1. A responsabilidade pela fiscalização fica por conta do servidor(a) xxxxxxxxxx conforme Portaria nº 6.498/2026, e acompanhamento do processo é do Departamento Municipal solicitante, Fone (xxx) xxxx- xxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
9.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
10.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;
10.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa;Impedimento de licitar e contratar;
III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A sanção prevista no item 10.2., subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.1., subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.5. A sanção prevista no item 10.2., subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Leu 14.133/2021.
10.6. A sanção prevista no item 10.2., subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1., subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
10.7. A sanção prevista no item 10.2., subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1., subitens VII,IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 10.1., subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da AdministraçãoPública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
10.8. A sanção estabelecida no item 10.2., subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
10.9. As sanções previstas no item 10.2., subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2., subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.13. A aplicação das sanções previstas no item 10.2., subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadrofuncional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
10.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
10.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
10.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
10.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

10.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 10.2., subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
10.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
10.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
10.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II. Pagamento da multa;
III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
10.25. A sanção pelas infrações previstas no item 10.1., subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade peloresponsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE.
11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.
12.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

13.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciênciae consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

14.1 Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

14.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

14.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

14.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

14.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

14.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

14.2. A pratica dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

14.3. Afastamento do licitante:

14.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência,

ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1.4. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.
14.1.5. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.
14.2. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Alto Paraná da Comarca da Região Estado do Paraná.
14.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

São João do Caiuá - PR, _____de _____de 2026.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada